



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Comarca de Rio Branco – Diretoria do Foro

PORTARIA CONJUNTA Nº 02/2018

A Juíza de Direito Zenair Ferreira Bueno, Diretora do Foro da Comarca de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 24, § 4º, da LC 221/2010, c/c art. 2º, I, da Resolução 161/2011 do TPADM,

RESOLVE:

Art. 1º. Os plantões dos finais de semana e feriados abrangerão as Comarcas de Rio Branco e Porto Acre, integrantes da primeira circunscrição (art. 24, § 4º, Anexo I, da LC nº 221/2010), ficando assim estabelecida a escala dos juízes para atuarem nos plantões das referidas Comarcas, no mês de **FEVEREIRO** de 2018.

**JUSTIÇA DE 1º GRAU – SISTEMA DE PLANTÃO EFETIVO
COMARCAS DE RIO BRANCO E DE PORTO ACRE-AC**

MÊS/ANO	DIA DA SEMANA	JUÍZES PLANTONISTAS
FEVEREIRO/2018	03 – SÁBADO	SHIRLEY DE OLIVEIRA HAGE MENEZES
	04 – DOMINGO	ANASTÁCIO DE LIMA MENEZES FILHO
	10 – SÁBADO	MIRLA REGINA DA SILVA
	11 – DOMINGO	ROGÉRIA JOSÉ EPAMINONDAS TOMÉ DA SILVA
	12 – SEGUNDA-FEIRA (FERIADO - Art. 37, § 1º, II, da L.C.E. nº 221, de 30/12/2010)	OLIVIA MARIA ALVES RIBEIRO
	13 – TERÇA-FEIRA (FERIADO - Art. 37, § 1º, II, da L.C.E. nº 221, de 30/12/2010)	THAIS QUEIROZ BORGES DE OLIVEIRA ABOU KHALIL
	14 – QUARTA-FEIRA (FERIADO - Art. 37, § 1º, II, da L.C.E. nº 221, de 30/12/2010)	LEANDRO LERI GROSS
	17 – SÁBADO	DANNIEL GUSTAVO BOMFIM ARAÚJO DA SILVA
	18 – DOMINGO	MARCELO BADARÓ DUARTE
	24 – SÁBADO	MARCOS THADEU DE ANDRADE MATHIAS
	25 - DOMINGO	MARCELO COELHO DE CARVALHO

Art. 2º. O Plantão abrangendo ambas as Comarcas será realizado na Comarca de Rio Branco, oportunidade em que ficará um servidor de sobreaviso, a ser designado pelo Diretor do Foro da Comarca de Porto Acre, para receber as respectivas ocorrências e remetê-las à unidade plantonista da capital, sem prejuízo de que as delegacias, ministério público, partes, advogados defensores públicos, querendo, se dirijam diretamente ao local do plantão.

Art. 3º O Plantão Judiciário ocorrerá no período compreendido entre 07h00min às 18h00min em regime de plantão efetivo e 18h00min às 07h00min do dia seguinte, em regime de sobreaviso (art. 1º, § 1º, I, da Resolução n.º 161/2011).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Comarca de Rio Branco – Diretoria do Foro

Art. 4º. Em ocorrendo impedimento ou suspeição do Juiz plantonista assumirá o Juiz seguinte relacionado na escala, e este pelo próximo, devendo o impedido fazer a comunicação ao substituto em tempo hábil.

Art. 5º. As alterações nesta escala que importarem alteração ou substituição apenas no Foro de Rio Branco dependerão de ato subscrito apenas pelo Diretor do Foro de Rio Branco.

Art. 6º. O Magistrado que não puder atuar no plantão judiciário por motivo justo comunicará o fato ao Diretor do Foro e ao seu respectivo substituto na ordem da escala, devendo compensar a ausência assumindo o lugar do último, quando for a vez deste.

Art. 7º. O Juiz de Direito plantonista designará os servidores que atuarão no respectivo plantão.

Art. 8º. Esta Portaria não abrange os plantões noturnos em dias úteis.

Publique-se e cumpram-se as demais providências de estilo.

Rio Branco, 26 de janeiro de 2018.

Juíza de Direito Zenair Ferreira Bueno
Diretora do Foro da Comarca de Rio Branco